

Número SIGA: 4.103.23725.2.04.09225.00.2026

TERMO DE RESCISÃO AO TERMO DE AJUSTE DE PSA nº 092/2025 DE APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÕES AMBIENTAIS PARA CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES ESTABELECIDAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA PRODUTORES DE ÁGUA E FLORESTA DO COMITÊ GUANDU-RJ NA REGIÃO HIDROGRÁFICA II, QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL E ALFREDO LOPES DE SOUZA JÚNIOR.

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP, sediada na Avenida Luiz Dias Martins, nº 73, Piso Superior, Lojas 14 e 15, Parque Ipiranga, Resende/RJ, CEP: 27.516-245, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu **Gerente de Contrato de Gestão Interino, Antônio Mendes de Souza Júnior**, [REDACTED]

[REDACTED] e por sua **Assessora Interina da Unidade Resende, Marina Mendonça Costa de Assis**, [REDACTED]

[REDACTED], doravante denominada simplesmente **AGEVAP**, e, de outro lado, **Alfredo Lopes de Souza Júnior**, denominada simplesmente **PROVEDOR**, resolvem celebrar o presente

instrumento, com fundamento no processo administrativo nº 237/2025, regido pela Lei Federal nº 14.119/21, Decreto Estadual nº 42.029/11, Resolução INEA nº 215/2021 e Resolução Comitê Guandu nº 160/2021, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 01/2025, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo é a rescisão do termo de ajuste de PSA em epígrafe, considerado para todos os fins como extinto, a partir da data da última assinatura, nos termos das justificativas apresentadas no processo administrativo nº 237/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO

- 2.1. O **PROVEDOR** declara nesta oportunidade que não existe saldo remanescente a ser pago pela **AGEVAP**.
- 2.2. Se se tratar da modalidade PSA-Apoio Financeiro, cujo valor do recurso já tenha sido transferido ao **PROVEDOR**, este se compromete a apresentar o extrato bancário e proceder a devolução integral do saldo da conta, inclusive dos rendimentos, através de transferência para a conta bancária abaixo, de titularidade da AGEVAP em **até 10 dias corridos**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. O presente termo encontra amparo legal na Lei Federal nº 14.119/21, Decreto Estadual nº 42.029/11, Resolução INEA nº 215/2021, e decorre de autorização da autoridade competente da AGEVAP, exarada no processo administrativo nº 237/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

- 4.1. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as

quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Resende/RJ, 06 de abril de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANTONIO MENDES DE SOUZA JÚNIOR
Data: 06/04/2026 12:30:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS
Assinado de forma digital por MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS
Dados: 2026.04.06 14:49:45 -03'00'

ANTÔNIO MENDES DE SOUZA JÚNIOR
Gerente de Contrato de Gestão Interino

MARINA MENDONÇA COSTA DE ASSIS
Assessora Interina da Unidade Resende

AGEVAP
ALFREDO LOPES DE SOUZA JÚNIOR
Assinado de forma digital por ALFREDO LOPES DE SOUZA JÚNIOR
Dados: 2026.04.01 14:56:17 -03'00'

ALFREDO LOPES DE SOUZA JÚNIOR
PROVEDOR

NOME: gov.br Documento assinado digitalmente
CPF: **GABRIEL DOS SANTOS DE AGUIAR**
Data: 06/04/2026 15:19:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
RG:

NOME: gov.br Documento assinado digitalmente
CPF: **GUSTAVO GANZAROLI MAHE**
Data: 06/04/2026 16:45:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
RG: